



INFORMAÇÃO SEI N° 0210740/2016 - SAP.UPR

Joinville, 13 de janeiro de 2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO N° 063/2015 - SEI N° 0204834/2015 - SAP.UPR

Credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, para operar recebimentos de créditos de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento

ESCLARECIMENTO II

Recebido em 12.01.2015 às 14h09

1. Esta correto que o prazo de validade do processo será de 60 meses?

Resposta: O prazo de validade do processo está indicado no item 10.2, do edital de Credenciamento.

2. Esta correto que a vigência do contrato será de doze meses contados da assinatura do instrumento contratual?

Resposta: O prazo de validade do contrato está indicado no item 5.1, da minuta do termo de credenciamento, anexo II do edital de Credenciamento.

3. Considerando que a operação vinculada ao presente processo corresponde a mero repasse de valor e o fato de inexistir qualquer movimentação de disponibilidade de caixa, pergunta-se: esta correto que instituições financeiras privadas podem participar do presente processo?

Resposta: Os interessados em participar do credenciamento devem observar as condições de participação indicadas no item 4, do edital de credenciamento.

4. O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição e número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas

informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a "coisa" e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.

Resposta: Os documentos de regularidade devem conter elementos suficientes para apuração da condição do interessado.

5. Será obrigatório pelo banco credenciado o recebimento de guias sem o código de barra, conforme consta na Cláusula Oitava - Obrigações do Credenciado:

Resposta: O credenciado deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na cláusula oitava da minuta do termo de credenciamento, sob pena de descredenciamento, conforme cláusula décima segunda da minuta do termo de credenciamento.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 128/2016



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 15/01/2016, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0210740** e o código CRC **11357187**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

14.0.007259-7

0210740v6

Criado por **u38101**, versão 6 por **u38158** em 14/01/2016 16:30:27.